



LEI Nº 512 DE 16 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO-D’ÁGUA/MG, QUE RECEBEM MENSALMENTE SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pingo- d’Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O piso salarial dos servidores públicos passará a ser de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Pingo - d’Água, 16 de março de 2021.

Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo - d’Água/MG.

Em: __/__/____

Abelar Calos da Silva
Sec. Mun. de Administração e Planejamento